CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023-PE-PMP/PI

REFERENTE AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023/SRP/PMP/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2023 – PMP/PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, ANEXOS E PREÇOS REGISTRADOS.

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023-SRP/PMP/PI

ATA CONTRATO REFERERNTE AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ (PI), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.265/0001-18, com sede na Av. Padre Plácido, S/N, Centro. Representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Jondson Castro Fé**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 446.116.253-20, RG 2.124.616 – SSP/PB, residente e domiciliado no Município de Parnaguá PI e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade **Pregão** e, bem como os pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 de 08/08/2000 c/c nº 10.024, de 20/09/2019 c/c, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Municipal nº 528/2013, c/c a Lei Complementar Federal nº 123/06c/c147/2014 e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, **HOMOLOGADO** do **Processo Administrativo nº 027/2023 – PMP/PI**, referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 016/2023 – PMP/PI**. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS	
EMPRESA DETENTORA	**MARCONDI LUSTOSA DA SILVA LTDA**
CNPJ	**11.059.024/0001-32**
CONTATO	**Marcndi Lustosa da Silva** **CPF: 257.244.838-66** **E-mail: marcondeslustosa@gmail.com** **(86) 9 8161 - 7449**
ENDEREÇO	**Rua 15 de Novembro, 1.020 – Centro, CEP: 64.965-000**
CIDADE	**AVELINO LOPES – PI.**

1. DO OBJETO:
O objeto desta Ata Contrato é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, **Futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades do Município de Parnaguá -PI,** conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações do objeto contemplado neste certame **poderão** ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no

processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1. - Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades do Município de Parnaguá – PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. - A prestação dos serviços do objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o veículo, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2. - Os bens objeto do presente processo deverá ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Parnaguá.

1.3. - Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços do objeto desta Ata.

1.4. - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaguá, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2. - Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3. - Da prestação dos serviços: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o bem requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OS e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OS.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1. - Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1. - Os bens fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/permanente, e em total conformidade com as especificações conforme representada abaixo:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Locação de Veículo TIPO Camioneta em perfeito estado, Tração 4x2, Álcool / gasolina, motorização mínima 1.6; Ar Condicionado, câmbio manual ou automático; Direção Hidráulica ou elétrica; 04 portas; Freio Abs, Air Bag e Capacidade no mínimo 5 Pessoas; Pneus Novos; Ano não inferior à 2015. Seguro total e licenciamento por conta da contratada; quilometragem livre; consertos, Manutenções e motorista por conta da contratada; combustível por conta da contratante. QUANTIDADE DE VEICULO (01)**
Quantidade:	**12 Mês(s)**
Marca:	**FIAT/RENAULT/CHEVROLET**
Valor Unitário:	**R$ 2.899,90**
Valor Total:	**R$ 34.798,80**
Participante Vencedor:	**MARCONDI LUSTOSA DA SILVA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
CNPJ / CPF:	**11.059.024/0001-32**
Cidade UF:	**Avelino Lopes - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 34.798,80**

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Locação de Veículo Tipo Caminhonete, Carroceria Aberta, Cabine Dupla, 4 portas, Tração 4X4, Combustível a Diesel, Automática, Ar Condicionado, vidro elétrico; Capacidade Mínima De 1.000 Kg, Freio Abs, Ano Não Inferior a 2015; Com Direção Hidráulica ou elétrica, Air Bag e Capacidade no mínimo 5 Pessoas com Condutor; Pneus Novos. Veículo com no máximo 50.000 (cinquenta mil) Km rodado; película nos vidros laterais e traseiro; Troca de Óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos que compreendem a uma revisão obrigatória de quilometragem, para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, Seguro total e licenciamento serão por conta da contratada; quilometragem livre; serviços de Consertos, pneus, combustível e motorista por conta da contratante. QUANTIDADE DE VEICULOS (03)**
Quantidade:	**36 Mês(s)**

Marca:	**CREVROLET/ TOYOTA/Volkswagen/FIAT**
Valor Unitário:	**R$ 5.999,90**
Valor Total:	**R$ 215.996,40**
Participante Vencedor:	**MARCONDI LUSTOSA DA SILVA LTDA**
Apelido:	**Participante 2**
CNPJ / CPF:	**11.059.024/0001-32**
Cidade UF:	**Avelino Lopes - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 215.996,40**

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Locação de Veículo TIPO Caminhonete/Car. Aberta, em perfeito estado, Diesel, câmbio manual; 02 portas; especificações mínimas: Cap / Pot / Cil: 01, 20T/099 CV; Seguro total e licenciamento por conta da contratada; quilometragem livre; consertos, Manutenções e motorista por conta da contratada; combustível por conta do contratante. QUANTIDADE DE VEICULO (2)**
Quantidade:	**24 Mês(s)**
Marca:	**CREVROLET/ TOYOTA/Volkswagen/FIAT**
Valor Unitário:	**R$ 3.200,00**
Valor Total:	**R$ 76.800,00**
Participante Vencedor:	**MARCONDI LUSTOSA DA SILVA LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
CNPJ / CPF:	**11.059.024/0001-32**
Cidade UF:	**Avelino Lopes - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 76.800,00**

Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Locação de Veículo TIPO Camionete/Aberta/ cabine Dupla, em perfeito estado, câmbio manual ou automático; 05 portas; Álcool/gasolina; Ar condicionado; especificações mínimas: Cap / Pot / Cil: 05P / 139 CV / 1800; Ano não inferior à 2016; Quilometragem livre; Seguro total, licenciamento, consertos, Manutenções e motorista por conta da contratada; Combustível por conta do contratante. QUANTIDADE DE VEICULO (2)**
Quantidade:	**24 Mês(s)**
Marca:	**CREVROLET/ TOYOTA/Volkswagen/FIAT**

Valor Unitário:	**R$ 4.000,00**
Valor Total:	**R$ 96.000,00**
Participante Vencedor:	**MARCONDI LUSTOSA DA SILVA LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
CNPJ / CPF:	**11.059.024/0001-32**
Cidade UF:	**Avelino Lopes - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 96.000,00**

Número do Lote: 5	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Locação de Veículo TIPO Caminhonete/Aberta/ cabine estendida, em perfeito estado, câmbio manual ou automático; 02 portas; Álcool/gasolina; Ar condicionado; Quilometragem livre; Seguro total, licenciamento, consertos, Manutenções e motorista por conta da contratada; Combustível por conta do contratante. QUANTIDADE DE VEICULO (2)**
Quantidade:	**24 Mês(s)**
Marca:	**CREVROLET/ TOYOTA/Volkswagen/FIAT**
Valor Unitário:	**R$ 3.200,00**
Valor Total:	**R$ 76.800,00**
Participante Vencedor:	**MARCONDI LUSTOSA DA SILVA LTDA**
Apelido:	**Participante 1**
CNPJ / CPF:	**11.059.024/0001-32**
Cidade UF:	**Avelino Lopes - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 76.800,00**

Número do Lote: 6	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**Locação de um veículo automotor, 4x4, com ar condicionado, direção hidráulica, com sete lugares, a diesel, seguro por conta do contratado, com no máximo 03 (três) anos de uso, com manutenção, combustível e motorista por conta do CONTRATANTE, para atender as necessidades do gabinete do Prefeito.**
Quantidade:	**12 Mês(s)**
Marca:	**CREVROLET/ TOYOTA/Volkswagen/FIAT**
Valor Unitário:	**R$ 7.600,00**
Valor Total:	**R$ 91.200,00**
Participante Vencedor:	**MARCONDI LUSTOSA DA SILVA LTDA**

Apelido:	**Participante 1**
CNPJ / CPF:	**11.059.024/0001-32**
Cidade UF:	**Avelino Lopes - PI**
Valor total Contratado:	**R$ 91.200,00**

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de PARNAGUÁ, representando os órgãos/entes aderentes, e a Detentora, terá validade de **12 (doze)** meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de PARNAGUÁ e aceitação das partes.

6.1.1. - A detentora (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de Parnaguá, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2. - À Prefeitura Municipal de Parnaguá /PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3. - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
9.1. - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Parnaguá, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitação Pública, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:
10.1. - Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Parnaguá, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
10.2. - O contrato para prestação de serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviço, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.
10.3. - Aplica-se aos contratos de fornecimento de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
11.1. - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Parnaguá, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;
11.2. - A empresa detentora de preços registrados se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
11.3. - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação;
11.4. - Será de responsabilidade do Município de Parnaguá que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades de Parnaguá de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:
12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal

de Parnaguá, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Parnaguá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. - O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaguá, no local e horário que a mesma demandar;

13.2. - A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Parnaguá, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Serviço quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado;

13.3. - A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4. - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de Parnaguá e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento;
13.5. - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93;
13.6. - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;
13.7. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) -Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração;
13.8. - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada;
13.9. - Rotulagens – todos os bens deverão ser entregues contendo todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, ano de fabricação e nome do responsável;

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1. - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria;
14.2. - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalíssima ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;
14.3. - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado;
14.4. - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaguá Piauí, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaguá o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício;
14.5. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:
15.1. - Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado;
15.2. - A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
16.1. - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
16.1.1. - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
16.1.2. - A detentora não formalizar contrato individual de Parnaguá do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
16.1.3. - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de Parnaguá do Registro de Preços;
16.1.4. - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato de Parnaguá deste instrumento de registro;
16.1.5. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
16.1.6. - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
16.1.7. - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;
16.1.8. - A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. - Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Parnaguá, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.
16.2. - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
16.2.1. - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
16.2.2 - A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
16.3. - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
17.2. - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
17.3. - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERFVIÇO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
17.4. - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal**.**
17.5. - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalíssimas e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
17.6. - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Parnaguá, nesse intervalo de tempo.
17.7. - Na hipótese de a detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
17.8. - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Parnaguá, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9. - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
17.10. - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.
17.11. - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Parnaguá, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93

Parnaguá (PI), 06 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: ↓

MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ-PI

Jondson Castro Fé
Prefeito Municipal

CONTRATADO: ↓

MARCONDI LUSTOSA DA SILVA LTDA
CNJP/MF: 11.059.024/0001-32
MARCONDI LUSTOSA DA SILVA
CPF: 257.244.838-66
Titular Administrador do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____